



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 013/2016 ANO VII

Divulgação: quarta-feira, 20 de janeiro de 2016

Publicação: quinta-feira, 21 de janeiro de 2016

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- compensação de 03 (três) dias trabalhados em plantão judiciário, requerida pelo Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, nos dias 26,27 e 28/01/2016.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000972-55.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Cb PM Ronaldo Ary de Miranda

Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, deu provimento aos embargos infringentes, para reformar o v. acórdão recorrido e absolver o embargante, com fundamento no art. 439, "b", do Código de Processo Penal Militar (não constituir o fato infração penal), nos termos do voto vencido. Ficaram vencidos os juízes Cel PM Rúbio Paulino Coelho e Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, que negaram provimento ao recurso.

Ausente, justificadamente, o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0999999-46.2015.9.13.0003

Agravante: Thales Bastos Sampaio

Advogado: Francisco Jose Vilas Boas Neto (OAB/MG 107966)

Agravado: Estado De Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido, entretanto, o presente Agravo que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 1000033-21.2015.9.13.0003

Agravante: Carlos Thadeu Simão da Gama

Advogado: Francisco Jose Vilas Boas Neto (OAB/MG 107966) e outros

Agravado: Estado De Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido, entretanto, o presente Agravo que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001150-07.2014.9.13.0001
Agravante: Douglas Medice Rocha
Advogados: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa (OAB/MG 102722) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido, entretanto, o presente Agravo que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0002089-18.2013.9.13.0002
Agravante: Romero Pedro da Silva
Advogados: Ilson de Paulo Marques (OAB/MG 131799)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido, entretanto, o presente Agravo que deverá subir à consideração do excelso Supremo Tribunal Federal.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000244-14.2014.9.13.0002
Recorrente: Wender Charles de Andrade
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)
Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000868-03.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Roberto Juliano de Assunção
Advogado: Charles Jean Início de Abreu (OAB/MG 142837)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0001044-79.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Sd PM Diogo Ferreira Silva
Advogado: Ruben de Arimatéia Ribeiro (OAB/MG 102307)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pela preliminar arguida pela defesa, de nulidade da sentença, por ofensa ao artigo 437, alínea "a",

do CPPM, e, no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001100-75.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Paulo Rodrigo Vieira Silva

Advogados: Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu parcial provimento ao presente recurso, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e restituir 01 (um) ponto no conceito funcional do apelante, em razão do indevido reconhecimento de uma circunstância agravante, mantendo-se a sanção administrativa aplicada nos demais termos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001412-51.2014.9.13.0002 (Apelação Cível)

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Leonardo Eustáquio Ramos Batista

Advogado: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 084861)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000968-49.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Cb PM Cristiano Rodrigues da Silva

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002009-20.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Apelado: Wanderson de Souza Leão

Advogado(a/s): Abda Cristina Marçal Mendes (OAB/MG 117076)

Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219)

Karine Campos Magalhães (OAB/MG 137009)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, mantendo a sentença de 1º grau que determinou a anulação do ato administrativo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 1000031-54.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva
Embargante: Luiz Antônio Lima Teixeira
Advogados: José Simplício da Silva Filho (OAB/MG 073079)
 Maria de Fátima Santos Dolabela (OAB/MG 059503)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001396-97.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Sidney Veloso de Freitas

Advogado(a/s): Wellington Ricardo Tavares Cardoso (OAB/MG 104912) e outro(a/s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos de declaração.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001099-27.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Adilson Messias de Lana

Advogada: Lillian da Silva Fernandes (OAB/MG 106591)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- vista ao Apelante, nos termos do art. 542, do CPC, para apresentar contrarrazões no Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

102941MG => 1; 103098MG => 1; 116296MG => 1; 122057MG => 1;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000074-68.2016.9.13.0003

Réu: Gustavo Caramicelli de Rezende => Vista à Defesa, por cinco dias. Adv.: Clarissa Tatiana de Assuncao Borges, Isolda Lins Ribeiro, Marcelo Sarsur Lucas da Silva, Renata Esteves Furbino.